

...continuação

Aos Administradores e Acionistas da **Gonçalves S/A Indústria Gráfica**
Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis da **Gonçalves S/A Indústria Gráfica (Companhia)**, que compreendem o balanço patrimonial, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Gonçalves S/A Indústria Gráfica** em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para Opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outros Assuntos: Demonstração do Valor Adicionado:** A demonstração do valor adicionado (DVA) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaborada sob a responsabilidade da Administração da Entidade, e apresentada como informação suplementar para fins de IFRS, foi submetida a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a Auditoria das Demonstrações Contábeis da Entidade. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essa demonstração está conciliada com as Demonstrações Contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essa demonstração do valor adicionado foi adequadamente elaborada, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e é consistente em relação às Demonstrações Contábeis tomadas em conjunto. **Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, foram anteriormente por nós audi-

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis

tados e emitimos relatório datado em 06 de abril de 2018 com opinião sem modificação sobre essas demonstrações contábeis. **Outras Informações que Acompanham as Demonstrações Contábeis e o Relatório do Auditor:** A administração da companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários

tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Caetano do Sul, 05 de Abril de 2019.

Athros Auditores Independentes Pedro Cesar da Silva
 CRC 2SP020432/O-4 Sócio Contador - CRC 1SP187369/O-8

Prosimulador Tecnologia de Trânsito S.A.

CNPJ/MF nº 13.258.493/0001-06 - NIRE 35.300.390.016

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de Fevereiro de 2019

Aos 28/02/19, às 10hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa: Presidente** – Wagner Dutra de Lima; **Secretário** – Sheila Vivian Borges Freitas Pereira. **Deliberações:** (i) Prorrogar por mais 24 meses o prazo para integralização do capital social da Companhia no aporte de R\$ 602.929,81, passando o prazo de 31/12/19 para 31/12/21. (ii) Alterar o caput da Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia, a fim de demonstrar a modificação referida no item (i) acima, passando, a partir da presente data, a vigorar com a seguinte nova redação: **Cláusula 5ª** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$8.063.554,00, dividido em 8.063.554 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Do capital social total, R\$602.929,81 estão pendentes de integralização, que deverá ser realizada até 31/12/21, em moeda corrente nacional". (iii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, cuja nova redação vigorará, a partir da presente data, nos termos do anexo II da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. **Estatuto Social - Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Duração - Cláusula 1ª** - A Prosimulador Tecnologia de Trânsito S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Cláusula 2ª** - A Companhia tem sua sede e foro nesta Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala B, 30º andar, sala A, bairro Vila Gertrudes, CEP 04794-000, podendo, por deliberação dos acionistas, abrir e fechar filiais, escritórios, estabelecimentos, ou outras dependências em todo território nacional e no exterior. **Cláusula 3ª** - A Companhia tem por objeto social: (i) assessoria, consultoria e treinamento na área de informática; (ii) desenvolvimento de sites para Internet; (iii) desenvolvimento e implantação de sistemas computacionais; (iv) implantação, instalação, manutenção, suporte técnico e atualização de sistema computacional; (v) desenvolvimento e licenciamento de softwares; (vi) implantação e manutenção de sistemas de digitalização, gerenciamento e armazenamento de documentos em meio magnético ou ótico; (vii) importação e exportação de equipamentos, peças, partes, suprimentos, aparelhos eletrônicos, simuladores de direção veicular (categorias A e B) para uso dos Centros de Formação de Condutores; (viii) comércio de peças, partes, suprimentos, aparelhos eletrônicos, simuladores de direção veicular (categorias A e B) para uso dos Centros de Formação de Condutores; (ix) locação e/ou fornecimento de simuladores de direção veicular (categorias A e B) para uso dos Centros de Formação de Condutores; (x) prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de simuladores de direção veicular (categorias A e B) para uso dos Centros de Formação de Condutores; (xi) importação e exportação de equipamentos, peças, partes, suprimentos, componentes, aparelhos eletrônicos, simuladores de direção de ônibus, caminhões e carretas; (xii) comércio de simuladores de direção de ônibus, caminhões e carretas, bem como de suas peças, partes, suprimentos, componentes e aparelhos eletrônicos; (xiii) locação e/ou fornecimento de simuladores de direção de ônibus, caminhões e carretas; (xiv) prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de simuladores de direção de ônibus, caminhões e carretas; (xv) podendo ainda participar de outras sociedades como sócia ou acionista. **Cláusula 4ª** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social e Ações - Cláusula 5ª** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 8.063.554,00, dividido em 8.063.554 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Do capital social total, R\$602.929,81 estão pendentes de integralização, que deverá ser realizada até 31/12/21, em moeda corrente nacional. § 1 - A Companhia poderá emitir ações preferenciais. As ações preferenciais terão direito a voto nas matérias indicadas na Cláusula 10 abaixo, prioridade no reembolso do capital e terão direito ao recebimento do dividendo ordinário que seja devido a todos os titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações Preferenciais"). § 2 - Cada ação ordinária dá direito a seu titular a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia. § 3 - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.299.584 Ações Preferenciais, mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma deste Estatuto Social. **Cláusula 6ª** - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimentos dos acionistas. **Capítulo III – Assembleia Geral - Cláusula 7ª** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais. § único - A convocação da Assembleia será feita por qualquer acionista ou por qualquer membro do Conselho de Administração. **Cláusula 8ª** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, que convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. § 1 - Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será instalada por qualquer dos acionistas presentes e presidida por aquele que, dentre eles e por eles, for escolhido. § 2 - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia. **Cláusula 9ª** - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 3 dias antes da data da Assembleia Geral. **Cláusula 10ª** - A Assembleia Geral tem poderes para deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e outras matérias de interesse da Companhia, sendo que as matérias abaixo serão decididas pela maioria absoluta dos votos, incluindo o voto dos acionistas detentores de Ações Preferenciais, conforme § 1º Cláusula 5ª acima: (a) aumento e redução do capital social da Companhia; (b) criação, alteração ou cancelamento de planos de opções de ações (stock option) ou instrumentos similares que envolvam a emissão de ações; (c) resgate, recompra, gramento ou desdobramento de ações para cancelamento ou para manutenção em tesouraria, bem como amortização de ações; (d) alteração das características, direitos ou vantagens das ações existentes e criação e emissão de outras classes ou espécies de ações; (e) autorização aos administradores da Companhia para confessar falência, apresentar pedido de recuperação judicial ou aprovar a homologação de plano de recuperação extrajudicial da Companhia; (f) a liquidação e a dissolução da Companhia, nomeação e destituição de liquidantes, cessação do estado de liquidação; (g) fusão, cisão, incorporação de empresas, incorporação de ações ou qualquer outra forma de reorganização societária; (h) a emissão, recompra ou resgate de títulos ou valores mobiliários da Companhia

conversíveis em ações, inclusive, mas não limitando a, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição; (i) alteração na política de dividendos da Companhia; e (j) listagem e abertura de capital da Companhia. **Cláusula 11ª** - Salvo quando a lei ou este Estatuto Social exigir quórum qualificado, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco. § 1 - A Companhia observará acordo de acionistas arquivado em sua sede, destinado a disciplinar a circulação das ações. § 2 - Caberá ao Presidente da Assembleia, a pedido do acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido com infração ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia. **Cláusula 12ª** - A administração da Companhia será de responsabilidade da Diretoria e do Conselho de Administração, que terão os poderes outorgados pela lei aplicável e por este Estatuto Social. § 1 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão admitidos pela assinatura de um instrumento de admissão no Livro de Reuniões aplicável de cada órgão social, e permanecerão em seus cargos até a tomada de posse de seus sucessores. § 2 - A remuneração total do Conselho de Administração e da Diretoria será estabelecida anualmente pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração será responsável pela alocação individual. **Capítulo IV – Conselho de Administração - Cláusula 13ª** - O Conselho de Administração da Companhia será formado por 3 membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição. § 1 - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria absoluta de votos dos presentes na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naquele cargo. § 2 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação de todos os seus componentes pelo Presidente do Conselho de Administração, pela maioria de seus membros ou pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, que permita a comprovação do recebimento, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados. Independentemente das formalidades de convocação previstas nesta cláusula, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros. § 3 - As reuniões do Conselho de Administração serão validamente realizadas com a presença da maioria de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros em exercício. § 4 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por conselheiro escolhido por maioria de votos dos demais membros do Conselho de Administração, sendo sempre secretariadas por aquele que o presidente da reunião indicar. § 5 - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado para completar o respectivo mandato, por Assembleia Geral Extraordinária. § 6 - Compete ao Conselho de Administração deliberar sobre as matérias previstas na Lei nº 6.404/76. **Capítulo V - Diretoria - Cláusula 14ª** - A Diretoria será formada por 2 membros, sendo 1 Diretor Presidente e 1 Diretor sem designação específica, todos residentes no Brasil, acionista ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, observado o disposto no presente Estatuto. § único - A Diretoria será eleita para um mandato de 3 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a data da reunião do Conselho de Administração subsequente na qual ocorrerá a eleição e posse dos respectivos substitutos. **Cláusula 15ª** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, será exercida isoladamente pelo Diretor Presidente, observado o disposto nos parágrafos seguintes: § 1 - A Companhia, representada na forma do caput desta cláusula, poderá nomear procurador, cujo mandato deverá ter prazo limitado, nunca superior a 1 ano, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processos administrativos, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado. § 2 - No caso de morte do Diretor Presidente, o Diretor sem designação específica poderá representar a Companhia nos atos ordinários voltados à sua gestão, ficando-lhe vedado praticar atos que impliquem na aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, veículos e/ou participações societárias. **Capítulo VI – Conselho Fiscal - Cláusula 16ª** - A Companhia terá um Conselho Fiscal com as atribuições da lei, composto de 3 membros e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não. § único - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente e somente instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Cláusula 17ª** - Quando em exercício, o Conselho Fiscal será remunerado de acordo com o que for determinado pela Assembleia que o eleger, observado o limite estabelecido no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76. **Capítulo VII – Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - Cláusula 18ª** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Diretoria fará as demonstrações financeiras do exercício, as quais serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária. § único - As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros do exercício, observado o seguinte: (a) 5% para a formação do fundo de reserva legal, até atingir 20% do capital social subscrito; (b) 25% do lucro líquido, ajustado em conformidade com o disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404/76, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório, fixado na Cláusula 19ª abaixo; e (c) o saldo que se verificar após as destinações acima referenciadas terá a aplicação que lhe for dada conforme proposição da Diretoria e deliberada em Assembleia de acionistas, observadas as disposições legais e deste Estatuto Social. **Cláusula 19ª** - A Companhia distribuirá como dividendo obrigatório, em cada exercício social, valor correspondente a 25% do lucro líquido do exercício. § único - Por deliberação do Conselho de Administração e à conta de lucros acumulados ou reserva de capital, o dividendo obrigatório poderá ser pago antecipadamente, no curso do exercício e até a Assembleia Geral Ordinária que determinar o respectivo montante; esses pagamentos serão compensados com o valor do dividendo obrigatório do exercício. **Cláusula 20ª** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços intermediários, intercursos e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros. **Capítulo VIII – Da Liquidação - Cláusula 21ª** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que nomeará o liquidante e fixará sua remuneração. **Cláusula 22ª** - Para dirimir qualquer questão decorrente deste Estatuto Social ou a ele relativa, fica eleito o foro da Comarca de SP/SP. Jucesp nº 198.798/19-2 em 05/04/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Fundação Butantan

CNPJ: 61.189.445/0001-56

Despacho do Senhor Superintendente da Fundação Butantan de 29/05/2019.

Processo nº.: 001.0708.000.341/2019. **Interessado:** FUNDAÇÃO BUTANTAN. **Assunto:** Registro de Preços de Aquisição de Abraçadeiras. **Pregão Eletrônico nº.** 037/2098 – Oferta de Compra 895000801002019OC00021. Trata o presente de licitação realizado na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de Abraçadeiras, conforme solicitação às (fls. 02 a 05), Pregão Eletrônico (Registro de Preços) nº 037/2019, Oferta de Compra nº 895000801002019OC00021. À vista dos elementos que constam dos autos, em especial fls. 210, que assegura que os preços negociados no pregão considerados aceitáveis pelo Pregoeiro, atendem às disposições legais vigentes, **HOMOLOGO**, com fulcro no disposto no inciso XXII, do artigo 4º, da Lei Federal 10.520/2002, combinado com artigo 12 do Decreto 47.945/2003 e inciso VII do artigo 6º da Resolução CEGP – 10/2002, o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisição de Abraçadeiras, visando registrar os itens 01 e 03. E ressalvo que os itens 02 e 04, restaram fracassados. Sendo assim, devendo serem inseridos em novo procedimento em momento oportuno.

55 Companhia Securitizadora

CNPJ/MF 14.013.910/0001-13 - NIRE 353.003.946-66

Ata da 7ª Assembleia Geral Extraordinária

Aos 05/04/19, às 9hs, na sede, com a totalidade do capital social. **Mesa:** (i) **Presidente:** Mario Cezar Zutin; e (ii) **Secretária:** Silvana Aparecida Noronha Sant'anna Violin. **Deliberações:** 1. Aprovou a redução do capital social, nos termos do Artigo 173 da Lei 6.404/76, de R\$ 3.000.000,00 para R\$518.067,00, sendo a redução de R\$ 2.481.933,00, havendo assim, respectivamente, o cancelamento de 2.481.933 ações ordinárias nominativas não integralizadas, ficando em circulação somente 518.067 ações ordinárias nominativas. 2. Uma vez efetivada a redução ora aprovada, o capital social da 55 Companhia Securitizadora passará a ser de R\$ 518.067,00, dividido em 518.067 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, e o Artigo 5º do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "O capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 518.067,00, representando por 518.067 ações ordinárias nominativas ao valor nominal de R\$ 1,00 cada uma" 3. A Assembleia Geral determinou que a Diretoria da 55 Companhia Securitizadora proceda à publicação da presente Ata, tornando-se efetiva a presente redução de capital apenas após decorrido o prazo de 60 dias contados da publicação da presente Ata e seu arquivamento, nos termos do Artigo 174 da Lei 6.404/76. Nada mais.

Clínica Hiperbárica Taubaté Ltda.

CNPJ/MF nº 26.835.273/0001-40 - NIRE 35.230.258.076

Edital de Convocação Para Reunião de Sócios Da Sociedade

Walmir Fogliene, CPF/MF nº 014.093.118-05, na qualidade de administrador da **Clínica Hiperbárica Taubaté Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Taubaté/SP, na Rua Jorge Salim Mutran, nº 165, Galpão, Esplanada Independência, CNPJ/MF nº 26.835.273/0001-40 ("Sociedade"), no uso de suas atribuições, nos termos das Cláusulas 7ª e 8ª, do contrato social da Sociedade e dos artigos 1.072 e 1.152, da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil Brasileiro"), convoca os sócios da Sociedade para reunirem-se em Reunião de Sócios, a ser realizada no dia 13/05/19, na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Taubaté/SP, na Rua Jorge Salim Mutran, nº 165, Galpão, Esplanada Independência, que será realizada em 1ª chamada às 11 hs, e, em 2ª chamada às 11:30 hs, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovação das contas da Sociedade referentes ao exercício social findo em 31/12/18; (ii) aprovar a alteração do contrato social da Sociedade para inclusão de (a) cláusula prevendo a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa; e (b) cláusula prevendo a possibilidade de cessão de quotas representativas do capital social da Sociedade a terceiros. Taubaté/SP, 30/04/19. **Walmir Fogliene** – Administrador. (01, 03 e 04/05/2019)